



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**



Processo Protocolo N° 701/2025
Câmara Municipal de Domingos Martins

09/07/2025 11:59
9
2025



OFICIO

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
cac7a8e6-94e1-4cccd-b2ed-320e4ad92097

OFÍCIO nº 001846/2025/PMDM/SECSAU

Domingos Martins-ES, no primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Prezado Senhor,

Em atenção aos termos da INDICAÇÃO Nº 369/2025, protocolizada nesta municipalidade sob Processo Requerimento Nº 6996/2025, em 11 de junho de 2025, indicando a possibilidade de Projeto de Lei, objetivando a implantação do monitoramento da glicemia para crianças com diabetes mellitus tipo 1, que estejam matriculadas na rede municipal de ensino, encaminhamos anexo, Parecer Técnico elaborado pela Referência Técnica da Atenção farmacêutica.

À disposição para esclarecimentos julgados necessários, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Assinado por DAYSI KOEHLER BEHNING
791.***-***-**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
01/07/2025 17:09:30

Daysi Koehler Behning
Secretaria Municipal de Saúde

Ao Senhor,
JOHNEI CLAUDIO DEGEN
Vereador - CMDM

RECEBI EM 01/07/2025
ASSINATURA





PARECER TÉCNICO

Prezado,

Em atenção à Indicação N°369/2025 "possibilidade de elaborar projeto de Lei, objetivando a implantação do monitoramento de glicemia para crianças com Diabetes mellitus tipo I, que esteja matriculadas na rede municipal de ensino.", segue parecer desta secretaria.

A Lei Orgânica da Saúde (Lei 880/1990), que regulamenta o Sistema Único de Saúde no Brasil, estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além de definir a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Nesta norma legislativa, além de estabelecer os princípios doutrinários (universalidade, equidade e integralidade) e organizacionais (descentralização, regionalização e controle social) do SUS, apresenta em seu art. 2º :

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Ainda, a Diabetes Mellitus é uma doença com os impactos expressivamente conhecidos à saúde do cidadão, podendo levar a complicações graves a longo prazo se não for adequadamente controlada

Neste sentido, considerando a Lei 8080/1990 que dispõe sobre o dever do Estado em prover condições de saúde e considerando a relevância do controle da Diabetes para a expectativa e qualidade de vida do paciente, em 07 de agosto de 2023, esta Secretaria elaborou uma Instrução Normativa (IN) que dispõe sobre a concessão e distribuição de insumos de automonitoramento glicêmico para pacientes residentes no município de Domingos Martins e usuários do Sistema Único de Saúde (Instrução Normativa SSP N° 006/2023 Versão 01). Neste documento estão contidas as informações sobre os critérios de liberação do aparelho glicosímetro, tiras testes e lancetas, todos voltados para o automonitoramento glicêmico.

Destacamos que não há qualquer restrição referente à idade do usuário na Instrução Normativa 006/2023 , ou seja, as crianças em





questão podem fazer uso do recurso Municipal contanto que se enquadrem nos demais critérios citados no Capítulo VI do referido documento.

Não é demais informar que um dos pontos importantes na distribuição dos insumos para automonitoramento glicêmico é a correspondência do paciente, ou seja, deve assumir seu papel no cuidado com sua saúde, frequentando regularmente o médico, participando de grupos de educação em saúde do SUS e mantendo vínculo com a equipe multidisciplinar de saúde.

Para consultar na íntegra a Instrução Normativa 006/2023 e outros documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, basta acessar o Portal da Transparéncia no site oficial da Prefeitura de Domingos Martins, na aba "Instruções Normativas".

Com os melhores cumprimentos.

Domingos Martins-ES, Terça-feira, 17 de Junho de 2025.

Assinado por LAURA NESPOLI NASSAR PANSINI 119.***.***-**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
17/06/2025 14:25:29

LAURA NESPOLI NASSAR PANSINI
Referência Técnica da Atenção Farmacêutica